

Em

OFÍCIO N.

Assunto:

LEI Nº 51, DE 16 DE JULHO DE 1.949.

ALTERAÇÕES DO PARAGRAFO UNICO DO
ARTIGO 184 E DA TABELA ESPECIAL XIII,
DA LEI Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE
1.948.

J. P.
Fls. 222-223
l. 70º 2

JOSE' XAVIER SOARES, Prefeito Municipal de
Birigui, Estado de São Paulo etc.

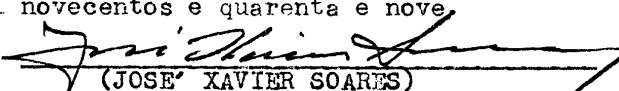
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou
e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica suprimida a parte final
do parágrafo único do Artigo 184, da Lei nº 29, de 15 de
Dezembro de 1.948, onde se lê: "acrescida de 50% (cinco-
enta por cento)".

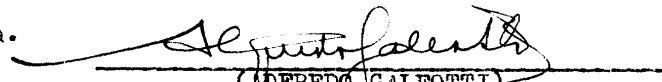
ARTIGO 2º -- A parte final da Tabela Espe-
cial XIII, da mesma lei, passa a ter a seguinte redação:
"Cr.\$0,03 (três centavos) por litro sobre o excedente, en-
quadrando-se sempre à tabela nº 2".

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Birigui, em dezesseis
de Julho de mil novecentos e quarenta e nove.


(JOSE' XAVIER SOARES)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na
mesma data.


(ALFREDO GALEOTTI)
Secretário da Prefeitura.